

Proc. Administrativo 120- 1.217/2024

De: Osanan S. - IMPAR-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 12:52:43

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL, SICAP-LCO IMPAR

Consultoria de Investimentos do RPPS

Em atendimento ao que pede segue justificativa:

Os serviços prestados pela Sete Capital Consultoria Ltda, CNPJ: 14.057.808/0001-10 são serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022. É sabido que parte dos ativos financeiros da Autarquia Previdenciária é destinada a investimentos com o objetivo de maximizar o retorno financeiro. No entanto, para efetuar esses investimentos, é crucial avaliar o cenário econômico atual no momento da decisão.

Isso requer uma equipe altamente especializada devido à complexidade das informações envolvidas e à necessidade de elaborar relatórios detalhados. É impraticável para a autarquia dedicar recursos e pessoal a essa atividade, visto que a contratação de uma empresa especializada não apenas garantiria uma entrega mais qualificada de informações para orientar os investimentos de forma mais vantajosa, mas também representaria uma economia significativa de recursos públicos. Assim, surge a urgente necessidade de manter a contratação da consultoria financeira especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente credenciada pela CVM como Consultoria de Valores Mobiliários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN Nº 4963/2021. Há que se mencionar que todos os meses a consultoria de investimentos auxiliar o IMPAR no preenchimento do DAIR devem ser na plataforma CADPREV. O CADPREV é extremamente complexo e por diversas vezes a própria CONTRATADA abre o chamado junto à plataforma para sanar os problemas no envio, uma vez que a ausência deste envio gera irregularidade do CRP e, por consequência, há o impedimento do município de receber verbas federais.

Assim, é imprescindível para o IMPAR a continuidade da contratação, principalmente no cenário financeiro atual, cheio de incertezas, onde a assessoria de investimentos auxilia no embasamento técnico das decisões a serem tomadas no que tange à saúde financeira e atuarial do RPPS.

Foram verificadas a validade de todas as certidões negativas inerentes à Empresa Sete Capital CONSULTORIA e segue anexo declaração unificada expedida.

OSANAN MOURA DOS SANTOS

Anexos:

Declaracoes_unificadas_1_.pdf

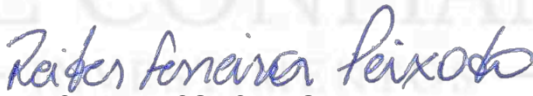


DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ: 14.057.808/0001-10, sediada na Avenida T-9, 2.310, sala A-1603, Ed, Inove Intelligent Place, Goiânia – GO, CEP: 74.255-220, **por intermédio de seu representante legal, Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, portador da cédula de identidade RG nº 10.318 CRA-GO –e do CPF nº 817.235.041-49, **DECLARA** sob as penas da lei que:

- 1 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21;
- 5 - Que inexistem FATOS IMPEDITIVOS a sua habilitação;

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.


SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. – EPP
CNPJ 14.057.808/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL
REITER FERREIRA PEIXOTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9308-B9CC-168E-C3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 15/04/2025 12:53:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/9308-B9CC-168E-C3EC>